



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 373, em 04 de maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder em aforamento terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Vicente de Paula da Costa, com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Com a rua projetada com 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a Cristalino Pinto, com 20:00 metros.

LESTE - Com a rua Teotônio Guerra, com 9:00 metros.

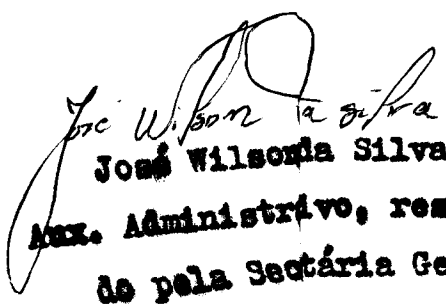
OESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 9:00 metros.

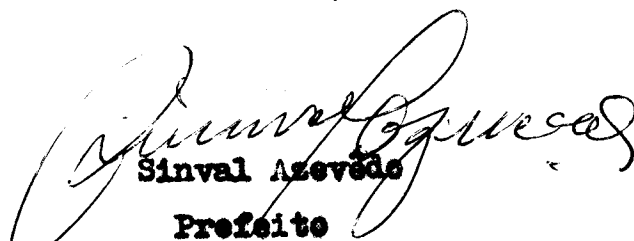
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 04 de maio de 1982.


José Wilsonia Silva
Aux. Administrativo, respondendo
de pela Secretária Geral.


Sival Azevedo
Prefeito